



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### EDITAL 02/2024 PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, instituiu por força de Lei nº 5118, de 10 de novembro de 2021, o "Programa Jovem Empreendedor", de caráter assistencial, que será coordenado pela Secretaria acima mencionada, visando proporcionar ocupação e qualificação profissional para jovens do e no município de Cruzeiro - além de fomentar as atividades socioeconômicas através deste incentivo. Para isso, ficam abertas as inscrições de jovens que buscam o seu primeiro emprego. O edital está dividido por seções que buscam explicar de forma simples e objetiva, como se dará o processo, desde a inscrição até a finalização das atividades.

## 1. DO PROGRAMA

1.1. O "Programa Jovem Empreendedor", tem por objetivo:

- I) Inserir o jovem no mercado de trabalho;
- II) Fomentar a geração de emprego e renda;
- III) Promover escolarização e a capacitação profissional dos jovens;
- IV) Disseminar a cultura empreendedora;
- V) Inclusão social;
- VI) Promover atividade teoria e prática;
- VII) Disponibilizar mecanismos e meios para que o jovem adquira experiência profissional para ser inserido no mercado de trabalho.

1.2 O programa criado visa selecionar, matricular e capacitar jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade, conforme estabelece o Estatuto Nacional da Juventude.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Compõem o Programa Jovem Empreendedor e estão contemplados por este edital o curso "Jovens



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Promotores do Turismo em Cruzeiro” e a prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

O Programa Jovem Empreendedor compreende à oportunidade de bolsa para 20 (vinte) jovens a partir da prestação de serviço à prefeitura e oferece, em parceria, 30 (trinta) vagas para o curso “Jovens Agentes Socioambientais Promotores do Turismo em Cruzeiro” entre outras atividades de formação. Assim, garante 20 (vinte) jovens incorporados no Programa com a atividade profissional somada ao curso supracitado e 10 (dez) que serão contemplados exclusivamente para a realização do curso.

**2.2** Este Edital compreende as fases de inscrição até o desenvolvimento efetivo das atividades;

**2.3** O Programa Jovem Empreendedor será regido por este Edital e seus desdobramentos, incluindo anexos, publicações, comunicações e editais complementares a serem disponibilizados no endereço eletrônico [www.cruzeiro.sp.gov.br](http://www.cruzeiro.sp.gov.br);

**2.4** Nenhum participante poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como documentos complementares expedidos.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** O candidato deverá ter entre 15 (quinze anos) a 29 (vinte e nove anos) completos até o dia da inscrição;

**3.2** O candidato deverá estar em situação de desemprego e/ou sem vínculo empregatício e não ser responsável legal por qualquer CNPJ;

**3.3** O candidato não poderá estar participando de qualquer outro programa assistencial equivalente;

**3.4** O candidato deverá estar residindo no município de Cruzeiro há, pelo menos, dois anos;

**3.5** Somente poderá participar do programa um membro por núcleo familiar;

**3.6** O candidato contemplado pelo benefício do não poderá estar realizando estágio remunerado ou recebendo benefício de outra fonte pública ou privada.

**3.7** Fica reservado para os candidatos com alguma deficiência, com idade de que trata o item 3.1, enquadradas nas categorias estabelecidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas;

**3.7.1.1** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão revertidas para aquelas classificadas na ampla concorrência, observada a ordem classificatória,



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

estabelecida em listagem publicada, intitulada Classificação Final;

**3.7.1.2** Quem se declarar com deficiência deverá apresentar laudo médico ao formulário de inscrição. A realização de exame para emissão de laudo médico será de exclusiva responsabilidade de quem se candidata e deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças-CID.

**3.8** Fica vedada a participação de pessoas que possuam até terceiro grau de parentesco com quaisquer membros da comissão julgadora, bem como daqueles que possuam qualquer relação de trabalho ou voluntariado com os parceiros privados e/ou com o prestador de serviço voluntariado do curso Jovens Promotores do Turismo de Cruzeiro ou com o poder público municipal;

**3.9** Fica vedada a participação de pessoas que já concluíram o curso “Jovens Agentes Socioambientais Promotores do Turismo em Cruzeiro” em edição anterior;

**3.10** Fica vedada a participação de pessoas que já foram selecionadas para o curso “Jovens Agentes Socioambientais Promotores do Turismo em Cruzeiro” em edição anterior e que houve desistência no decurso.

## 4. DAS VAGAS

**4.1** Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o programa, sendo 20 (vinte) com oferecimento de bolsa e 10 (dez) vagas sem oferecimento de bolsa.

## 4 DO CURSO

**4.1** A capacitação de que trata a referida no preâmbulo será realizada através de parceria celebrada do público com a iniciativa privada e colaboração voluntária de profissionais da área;

**4.2.** As aulas serão ministradas presencialmente, em turnos e carga horária específicos;

**4.3** O curso ofertado neste edital é gratuito;

**4.4** Compõem o curso os seguintes módulos: 1 - (Re) conhecendo o território; 2 - Políticas públicas em turismo e meio ambiente; 3 - Turismo rural no ecoturismo; 4 - Turismo de aventura no ecoturismo; 5 - Patrimônio histórico e ambiental de Cruzeiro; 6 A natureza no ecoturismo; 7 - Empreendedorismo e comunicação socioambiental / Construindo o futuro;

**4.5** As aulas poderão envolver atividades práticas em ambientes naturais, com risco de acidentes decorrentes de quedas, escorregões, choques com pedras ou galhos, reações alérgicas e/ou ataques



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

de animais peçonhentos;

**4.5.1** Os participantes do curso deverão preencher e assinar Termo de Conhecimento de Risco a ser disponibilizado pelos parceiros público privado e prestadores de serviço voluntário;

**4.5.2** Os participantes menores de 18 anos deverão ter o Termo de Conhecimento de Risco preenchido e assinado por pai, mãe ou responsável legal;

**4.5.3** Todos os participantes do curso serão contemplados com a contratação de seguro específico para atividades de aventura, sem custo aos mesmos;

**4.6** Fica reservado o direito aos parceiros privado, prestadores de serviço voluntário e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, alterar, sempre que necessário, qualquer componente curricular do curso, de modo a atender melhor às necessidades locais;

**4.7** As aulas ocorrerão aos sábados, quinzenalmente das 09h às 17h;

**4.8** Fica reservado o direito aos parceiros privado, prestadores de serviço voluntário e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, alterar, sempre que necessário, datas e horários das aulas previstas no curso;

**4.9** O cronograma detalhado de aulas, eventos e atividades, será publicado após publicação do resultado final da seleção;

**4.10** O cronograma poderá sofrer alterações sempre que necessário, quanto aos dias, horário e locais.

## **5 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À PREFEITURA**

**5.1** Os participantes bolsistas deverão cumprir carga horária de 4 (quatro) horas diárias durante dias úteis em atividades designadas pela Prefeitura de Cruzeiro;

**5.2** Os não bolsistas participarão apenas do curso, ficando dispensados da prestação de serviços junto à Prefeitura de Cruzeiro;

**5.3** Os participantes bolsistas poderão realizar atividades complementares ao estágio junto à prefeitura, mediadas por voluntariados da iniciativa privada, com colaboração voluntária de profissionais da área.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1** O processo de seleção será dividido em quatro etapas:

l) Inscrição dos candidatos;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- II) Avaliação para habilitação de documentos;
- III) Entrevista com candidatos;
- IV) Avaliação final.

**6.2** Findada a etapa de avaliação final, será divulgado o resultado final e os selecionados serão convocados para matrícula.

### **7. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**7.1** A inscrição é gratuita e pode ser realizada da seguinte maneira:

**7.1.1** Inscrição presencial, o candidato deverá se dirigir ao prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos dias úteis, de Segunda a Sexta feira, das 9h às 14h, as inscrições ocorrem do dia 15 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024. No endereço Rua Dr. Celestino, 1620 - Vila Canevari, Cruzeiro

- SP, CEP 12710-260.

**7.1.2.** Na inscrição presencial, o candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- I) Foto 3X4;
- II) Cópia e originais do RG e CPF e Carteira de Trabalho;
- III) Cópia do comprovante de residência, de modo a comprovar o item 3.4 deste edital;
- IV) Cópia do histórico escolar com apresentação do original;
- V) Cópia do certificado do curso profissionalizante ou técnico com apresentação do original (se houver).

**7.2** O processamento das inscrições fará a classificação dos candidatos a partir das informações prestadas.

**7.3** As informações inseridas, para fins de inscrição, são de responsabilidade dos candidatos. Sem prejuízo de propositura de ação para apuração e correção da conduta, conforme Artigo 299, do Código Penal.

### **8. DA ENTREVISTA COM CANDIDATOS**

**8.3.** A realização de entrevista com os habilitados, dentro dos critérios gerais de enquadramento e entrega de documentação, ocorrerá de 06 de março de 2024 a 14 de março de 2024 impreterivelmente;

**8.4** A entrevista será realizada por comissão julgadora composta por representantes do poder público municipal (executivo e legislativo) e dos parceiros privados membros do termo de cooperação voluntário assinado junto ao Poder Executivo. Seu objetivo será validar o interesse, disponibilidade e



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

potencial dos candidatos para participação no programa;

**8.5** A entrevista será realizada virtualmente e os candidatos serão informados via contato telefônico e/ou e-mail sobre data e horário;

**8.5.1** Os candidatos sem acesso à internet poderão realizar a entrevista em equipamento público designado pela prefeitura na ocasião do contato telefônico;

**8.6** A impossibilidade de participação do candidato na entrevista acarretará sua desclassificação;

**8.7** Ficam estabelecidos os seguintes critérios para avaliação dos candidatos em entrevista:

- I) Perfil do candidato e interesse em relação às temáticas trabalhadas no programa;
- II) Disponibilidade do candidato para participação na programação das atividades previstas;
- III) Expectativa de futuro do candidato sobre atuação profissional e cidadã nas temáticas trabalhadas no programa.

**8.8** Ficam estabelecidos os seguintes critérios para desempate, em ordem:

- I) Menor renda familiar
- II) Maior número de filhos
- III) Maior idade
- IV) Gênero feminino

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO FINAL

**9.1** A divulgação da lista final dos selecionados será feita por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro (<https://www.cruzeiro.sp.gov.br>) e está prevista para o dia 21 de março de 2024;

**9.2** A seleção se dará a partir do preenchimento total das vagas disponibilizadas;

**9.3** A lista de espera será constituída por jovens selecionados, porém não contemplados dentro do número de vagas;

**9.3.1** Os selecionados integrantes da lista de espera serão eventualmente chamados à matrícula no caso de disponibilização de vagas decorrente da desistência de outros candidatos chamados à matrícula.

## 10. DA MATRÍCULA

**10.1** Após selecionado, o candidato deverá realizar a matrícula no período de 22 de março de 2024 a 28 de março de 2024, nos dias úteis, de Segunda a Sexta feira, das 9h às 14h, no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, endereço Rua Dr. Celestino, 1620 - Vila



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Canevari, Cruzeiro - SP, CEP 12710-260;

**10.2** Para a realização da matrícula, os selecionados deverão ter em mãos os seguintes documentos:

- I) Foto 3X4;
- II) Cópia e originais do RG e CPF e Carteira de Trabalho;
- III) Cópia do comprovante de residência, de modo a comprovar o item 3.5 deste edital;
- IV) Cópia do histórico escolar com apresentação do original;
- V) Cópia do certificado do curso profissionalizante ou técnico com apresentação do original (se houver);

**10.2.1** Os candidatos que realizaram a inscrição presencialmente ficam dispensados da entrega novamente de documentos no ato da matrícula, mas devem comparecer para o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso.

## 11. DA BOLSA E PAGAMENTO

**11.1** Será concedido ao participante bolsista o subsídio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês;

**11.2** A concessão do subsídio ficará condicionada à comprovação da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso;

**11.3** O subsídio será concedido pelo período de 6 (seis) meses;

**11.4** A concessão do auxílio financeiro dar-se-á a partir do mês subsequente ao seu deferimento.

## 12. DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

**12.1** As infrações e situações determinantes para a exclusão do "Programa Jovem Empreendedor" serão apuradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**12.2** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá suspender imediatamente o pagamento do subsídio quando houver indícios de infração ou situação de exclusão, sendo aberto procedimento simplificado, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa;

**12.3** O subsídio está condicionado à participação, frequência ao curso e regularidade nas atividades colocadas pela Secretaria, não podendo o bolsista ultrapassar 25% de ausência e sendo altamente recomendada a participação do primeiro encontro introdutório do curso;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**12.4.** Aquele jovem que por qualquer motivo interromper, ou tiver interrompida, a sua atividade no âmbito da prestação de serviço do Programa, poderá dar continuidade ao curso;

**12.5.** Caso haja desistência ou interrupção do jovem no Programa (especialmente no que cabe à prestação de serviço), a vaga - e automaticamente o subsídio atribuído ao trabalho - poderá ser repassada ao candidato seguinte da lista de habilitados e este ficará vinculado o tempo que couber até o prazo de cumprimento do Programa;

### 13. CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do edital	09/02/2024
Período de inscrição dos candidatos	15/02/2024 a 29/02/2024
Divulgação do resultado de habilitação dos documentos	até 05/03/2024
Período de convocação dos selecionados na etapa de habitação de documentos e realização de entrevistas	06/03/2024 a 14/03/2024
Divulgação do resultado da avaliação final	21/03/2024
Período de matrícula dos selecionados	22/03/2024 a 28/03/2024
Início do curso	06/04/2024
Encerramento do curso	06/07/2024





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Em caso de prestação de informações falsas, o candidato fica sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis;
- 14.2** Os jovens selecionados deverão obedecer às determinações estabelecidas por este edital, pela legislação Municipal Lei nº 5118, de 10 de novembro de 2021, e disposições emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Prefeitura Municipal de Cruzeiro;
- 14.3** A Prefeitura de Cruzeiro poderá, a qualquer tempo, promover visitas, entrevistas e/ou análise de documentos para checagem das informações prestadas no ato da inscrição;
- 14.4** Poderão ser incluídas no cronograma outras atividades de formação ou capacitação, ampliando a previsão de encerramento do edital, desde que respeitado o período máximo de duração do programa previsto em lei;
- 14.5** A qualquer tempo e na forma da Lei, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do Instituto pela Prefeitura, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização, reembolso, compensação ou reclamação de qualquer natureza;
- 14.6** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital;
- 14.7** Para mais informações, os interessados devem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no telefone (12) 3500-5690.

Cruzeiro, 09 de fevereiro de 2024

**RODOLFO MONTEIRO SCAMILLA**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**